



**Prefeitura Municipal de Carará**  
*Estado do Rio Grande do Sul*



**PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_/2018.**

**“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE TÉCNICO EM  
CONTABILIDADE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

**NEI PEREIRA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Carará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar 01 (um) Técnico em Contabilidade, com carga horária de 37,5 (trinta e sete vírgula cinco) horas semanais, em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público.

**Art. 2º** - O vencimento do cargo de Técnico em Contabilidade será o equivalente ao nível 12, do Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município e Plano de Carreira dos Servidores, proporcional ao número de horas.

**Art. 3º** - As atribuições do cargo são as que constam no Anexo I, desta Lei e os deveres e responsabilidades são os constantes na Lei Municipal n.º 1.319/2012 (Regime Jurídico).

**Art. 4º** - O contrato de que trata a presente Lei será de natureza ADMINISTRATIVA, ficando assegurado ao contratado os seguintes direitos:

I - Jornada de trabalho com carga horária de 37,5 (trinta e sete vírgula cinco) horas semanais.

II- Gratificação natalina, inclusive proporcional, ao término do contrato;

III- Férias, inclusive proporcional, no término do contrato;

IV- Inscrição de sistema oficial de previdência social;

**Art. 5º** - O contrato autorizado pelo artigo 1º terá duração de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por até 03 (três) meses, a critério da Administração Municipal.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor retroagindo a 05 de junho de 2018 e revogando a Lei Municipal n.º 1.834/2018.



***Prefeitura Municipal de Caraa***  
*Estado do Rio Grande do Sul*



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 de junho de 2018.

NEI PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Carará**  
*Estado do Rio Grande do Sul*



CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
PADRÃO DE VENCIMENTO: 12 (*Alt. Lei 1.496/2014, de 22/07/2014*)

**ATRIBUIÇÕES:**

**a)** Descrição Sintética: Executar serviços contábeis, interpretar legislação referente a contabilidade pública. (*Alt. Lei 1.496/2014, de 22/07/2014*)

**b)** Descrição Analítica: Executar a escrituração analítica de atos ou fatos administrativos; escriturar contas correntes diversas; organizar boletins de receita e despesas; elaborar “slips” de caixa; escriturar, mecânica e manualmente, livros contábeis; levantar balancetes patrimoniais e financeiros; conferir balancetes auxiliares e “slips” de arrecadação; extrair contas de devedores do município; examinar processos de prestação de contas, conferir contas de juros de apólices de dívida pública; operar com máquinas de contabilidade em geral; examinar empenhos, verificando a classificação e a existência de saldo nas dotações; informar processos relativos a despesa; interpretar legislação referente a contabilidade pública; informar processos relativos a despesa; interpretar a legislação referente a contabilidade pública; efetuar cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de bens móveis e imóveis; organizar relatórios relativos as atividades, transcrevendo dados estatísticos e emitindo pareceres; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. (*Alt. Lei 1.496/2014, de 22/07/2014*)

**Condições de Trabalho:**

**a)** Carga Horária de 37.5 horas semanais.

**Requisitos para Provimento:**

**a)** Idade: Mínima de 18 anos;

**b)** Instrução: Habilitação legal para o exercício da profissão de técnico em contabilidade;

**c)** Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.



***Prefeitura Municipal de Carará***  
*Estado do Rio Grande do Sul*



**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se o referido Projeto de Lei, em virtude da rescisão de contrato temporário do servidor Dalto Batista dos Santos, como segue Portaria nº 245/2018 em anexo.

Remetemos para apreciação e deliberação novamente o seguinte projeto de lei, em virtude de um erro de digitação no padrão de vencimento do cargo em técnico em contabilidade, sendo padrão 12 e não padrão 11 como descrito no projeto de lei anterior.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 de junho de 2018.

NEI PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal